CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93, Centro, Pé de Serra – BA.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 007/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão do procedimento de eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pé de Serra, referente ao biênio 2027–2028, torna sem efeito a data anteriormente designada no Edital nº 010/2026, estabelece nova data para realização do pleito e determina providências administrativas e regimentais correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos arts. 39 a 44 da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 14, 16, 17, 18 e 20 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 006/2022, considerando a deliberação colegiada registrada em ata de reunião da Mesa Diretora realizada em 21 de outubro de 2026, e observados os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal publicou, em 16 de outubro de 2026, no Diário Oficial do Poder Legislativo, edição nº 586, o Edital nº 010/2026, convocando a eleição para renovação da Mesa Diretora, referente ao biênio 2027–2028, inicialmente designada para 23 de outubro de 2026, às 09h;

CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei Orgânica Municipal estabelece que a eleição para renovação da Mesa Diretora, referente ao segundo biênio da legislatura, deverá ocorrer até o mês de dezembro do segundo ano do primeiro período legislativo ordinário, observadas as disposições regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 18 do Regimento Interno igualmente estabelece a possibilidade de realização da eleição de renovação até dezembro do segundo ano do primeiro biênio;

CONSIDERANDO que o art. 20, caput, do Regimento Interno determina a realização da eleição de renovação da Mesa Diretora no período compreendido entre 1º de agosto e a última sessão ordinária do mês de dezembro do segundo ano do primeiro biênio, observadas as formalidades regimentais;

CONSIDERANDO que as referidas disposições estabelecem um período para a realização da eleição, e não uma data única e previamente determinada, devendo a definição do dia observar as demais exigências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que os arts. 16 e 17 do Regimento Interno atribuem à Mesa Diretora competências de direção dos trabalhos legislativos e administrativos, incluindo a apreciação colegiada das matérias relacionadas à organização e ao funcionamento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 16, § 2º, do Regimento Interno prevê a deliberação dos membros da Mesa Diretora, por maioria de votos, sobre matérias submetidas à sua competência, com formalização e publicação dos respectivos atos e decisões;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 91/2026 – ZE-114, expedido pela 114ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por determinação da autoridade judiciária eleitoral, requisitando as instalações da Câmara Municipal de Pé de Serra para a guarda das urnas eletrônicas destinadas ao segundo turno das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de revisão preventiva das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança patrimonial, especialmente diante da utilização do espaço para guarda de equipamentos da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a preparação das instalações e a execução das providências técnicas recomendam a reorganização das atividades administrativas da Câmara no período imediatamente anterior à disponibilização do imóvel à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que, embora o Edital nº 010/2026 tenha sido publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, não foi efetivada a comunicação individual dos vereadores, conforme expressamente previsto no art. 12 do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a ausência da comunicação individual prevista no próprio edital constitui deficiência procedimental que recomenda saneamento preventivo, a fim de assegurar ciência inequívoca dos parlamentares, transparência, igualdade de participação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a correção das deficiências procedimentais identificadas deve ocorrer de forma transparente, sem favorecimento de quaisquer vereadores, chapas ou grupos parlamentares;

CONSIDERANDO que a escolha de nova data deverá compatibilizar a organização dos trabalhos legislativos, a conclusão das providências administrativas necessárias e a realização da eleição dentro do período previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a eleição para renovação da Mesa Diretora constitui ato institucional de relevante interesse público, cuja realização deve assegurar legitimidade, regularidade e participação parlamentar;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o art. 20, inciso VIII, do Regimento Interno, relativo à convocação de sessões extraordinárias quando não for possível realizar a eleição na sessão ordinária designada, sem prejuízo da apreciação das circunstâncias excepcionais devidamente documentadas;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação colegiada da Mesa Diretora no sentido de promover o saneamento do procedimento eleitoral e estabelecer nova data para sua realização, preservando a obrigação institucional de renovação da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028 até dezembro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSO o procedimento de eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pé de Serra, referente ao biênio 2027–2028, anteriormente designado para o dia 23 de outubro de 2026, às 09h, nos termos do Edital nº 010, de 16 de outubro de 2026.

§ 1º Fica sem efeito a data anteriormente estabelecida no art. 2º do Edital nº 010/2026.

§ 2º A suspensão decorre das circunstâncias administrativas, operacionais e procedimentais descritas na fundamentação deste Ato, especialmente da requisição do imóvel pela Justiça Eleitoral, da necessidade de revisão preventiva das instalações elétricas e da ausência de comunicação individual dos vereadores prevista no instrumento convocatório.

§ 3º A suspensão não representa cancelamento definitivo da eleição, alteração do período de mandato da Mesa Diretora ou dispensa das formalidades legais e regimentais aplicáveis.

Art. 2º Fica REDESIGNADA para o dia 18 de dezembro de 2026 (sexta-feira), às 09h, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Manoel Luiz Carneiro, nº 93, Centro, Pé de Serra, Bahia, a eleição para renovação da Mesa Diretora, referente ao biênio 2027–2028.

§ 1º A eleição compreenderá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 2º O procedimento eleitoral observará as disposições dos arts. 18, 20 e 21 do Regimento Interno e dos arts. 41 a 44 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica sem efeito o prazo de inscrição de chapas originalmente estabelecido no art. 3º do Edital nº 010/2026, previsto para 21 de outubro de 2026, às 17h.

§ 1º O novo prazo para inscrição de chapas será estabelecido em edital complementar, assegurando-se a antecedência mínima de dois dias úteis em relação à eleição, conforme o art. 20, inciso I, do Regimento Interno.

§ 2º Os requerimentos de inscrição eventualmente apresentados e protocolados antes da publicação deste Ato deverão ser preservados pela Secretaria da Mesa Diretora.

§ 3º O edital complementar disciplinará o tratamento dos registros anteriores, assegurando igualdade de condições aos vereadores interessados e vedando tratamento privilegiado a qualquer chapa.

Art. 4º Determina-se à Presidência que providencie a expedição e publicação de edital complementar de convocação, contendo a nova data da eleição, os prazos atualizados para inscrição das chapas e as demais orientações necessárias à realização do procedimento.

Art. 5º Determina-se à Secretaria da Mesa Diretora que realize comunicação formal e individual de todos os vereadores acerca da suspensão da eleição anteriormente designada, da nova data estabelecida e das regras de inscrição das chapas, mediante expediente com comprovação de recebimento.

Art. 6º Determina-se à Secretaria Administrativa da Câmara que adote as providências necessárias à revisão preventiva das instalações elétricas e à adequada preparação do imóvel para atendimento da requisição formulada pela Justiça Eleitoral, mantendo-se os respectivos registros documentais.

Art. 7º A suspensão e a redesignação previstas neste Ato não implicam suspensão automática das demais sessões e atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 8º Fica igualmente suspensa a realização da Sessão Ordinária da Câmara de vereadores prevista para o dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 9º Determina-se a publicação integral deste Ato no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, bem como sua comunicação aos vereadores e disponibilização à sociedade em geral.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pé de Serra, Bahia, em 21 de outubro de 2026.

Edson Sacramento de Jesus
Presidente da Mesa Diretora

Jerri Adriane Silva de Oliveira
Vice-Presidente

Gilvânio Figueiredo dos Santos
Primeiro Secretário

Misael Bandeira Lopes
Segundo Secretário